



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 457/79, DE 16 DE MAIO DE 1.979

"Autoriza o Poder Executivo a receber doação onerosa de áreas de terras devolutas da União, com base na Lei Federal nº 6431, de 11.07.77, regulamentada pelo Decreto nº 80.511, de 07.10.77."

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, Decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, a título de doação onerosa, áreas de terras onde se encontram implantadas os distritos e povoados deste Município, ainda não incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos poderá o Poder Executivo, abrir crédito especial até o limite necessário, usando-se os recursos orçamentários disponíveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 16 de maio de 1.979.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

  
Josealdo da Silva Teixeira  
Presidente